

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 69/2000 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais
e Cultura n.º 69/2000

根據八月六日第61/GM/96號批示，核准由旅遊學院旅遊高等學校教授之旅遊及酒店管理高等專科學位及學士學位課程證書之式樣。

根據澳門特別行政區公共部門或實體所使用的表格、證件及其他文件的新規定，目前有必要核准新的證書文件，由上述學院以畢業證書形式在文件中證明並聲明其教授之課程。

基於此：

在旅遊學院建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五、第十四和第十七條以及經七月二十九日第 42/96/M 號法令修改的八月二十八日第 45/95/M 號法令第二十三條第三款的規定，作出本批示。

一、核准作為本批示組成部分的附件中所載C3格式的證書式樣，由印務局專責印製。

二、證書之底色為白色，以黑色印製；證書上印有兩條分別為黃色及銀色之框帶、旅遊學院及理工學院之標誌，且證書四周寬度為三十五毫米之白邊。

三、上述證書由旅遊學院院長和澳門理工學院院長簽署並須蓋有兩院現行使用的鋼印加以確認。

四、廢止八月六日第 61/GM/96 號批示。

二零零零年十月十二日

社會文化司司長 崔世安

Pelo Despacho n.º 61/GM/96, de 6 de Agosto, foi aprovado o modelo de diploma dos cursos de bacharelato e licenciatura de Turismo e Gestão Hoteleira, ministrados na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística.

Considerando as novas regras de elaboração de impressos, cartões e demais documentos dos serviços ou entidades públicas da Região Administrativa Especial de Macau, importa, agora, aprovar os novos documentos nos quais, em forma de diploma, o referido Instituto, ateste e declare a titularidade dos cursos por si ministrados.

Nestes termos;

Sob proposta do Instituto de Formação Turística;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 5.º, 14.º e 17.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 42/96/M, de 29 de Julho, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o modelo de diploma de curso, em formato C3, de edição exclusiva da Imprensa Oficial, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

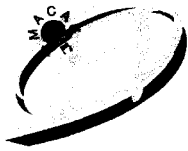
2. O diploma é impresso em cor preta sobre fundo branco com duas faixas laterais em cor amarela e prateada, com os logotipos do Instituto de Formação Turística e do Instituto Politécnico de Macau e uma margem branca a toda a volta de 35 milímetros de largura.

3. O diploma é assinado pelos presidentes do Instituto de Formação Turística e do Instituto Politécnico de Macau, sendo as assinaturas autenticadas com os selos em uso nos respectivos institutos.

4. É revogado o Despacho n.º 61/GM/96, de 6 de Agosto.

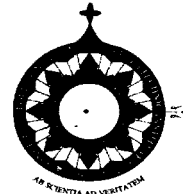
12 de Outubro de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.



旅遊學院
INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA
Institute For Tourism Studies

澳門理工學院
INSTITUTO POLITÉCNICO
DE MACAU



畢業文憑
DIPLOMA DE CURSO

茲 證 明
Pelo presente diploma faz-se saber que

在 旅 遊 學 院 旅 遊 高 等 學 校
concluiu na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação
完 成
Turística o Curso de

根 據 法 定 條 文 獲 頒 授 畢 業 文 憑 。
pele que, em conformidade com as disposições legais em vigor, é passado o

本 文 憑 由 旅 遊 學 院 院 長
presente Diploma de Curso que vai assinado pelo Presidente do Instituto

與 澳 門 理 工 學 院 院 長 共 同 簽 署 ，
de Formação Turística e pelo Presidente do Instituto Politécnico de

並 加 蓋 兩 高 等 教 育 學 院 印 章 ，
Macau, e autenticado com os selos em uso nestas Instituições de Ensino

以 茲 証 明 。
Superior.

澳 門 ， 日 月 年
Macau, aos dias do mês de de

旅遊學院院長
*O Presidente do Instituto
de Formação Turística*

澳門理工學院院長
*O Presidente do Instituto
Politécnico de Macau*

獲以下認證
Certificado pela:

Certified by:



序 號
Nº de série



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀八十二元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 82,00